



SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFESSORES PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO

Aditivo ao Edital nº 001/2025 – EEMTI PEDRO JORGE MOTA

O(a) Diretor(a) Escolar da EEMTI PEDRO JORGE MOTA, INEP: 23106590, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO carências existentes no quadro da unidade escolar, bem como disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 22/2000 e alterações, torna público o presente Aditivo ao Edital de Seleção Pública para Professores Temporários, com o objetivo de ampliar as possibilidades de inscrição para a disciplina de Arte, de forma a atender às demandas emergenciais da EEMTI PEDRO JORGE MOTA.

ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO CEARÁ – DISCIPLINA DE ARTE

1. DA ALTERAÇÃO NO EDITAL

Fica acrescido ao Edital o seguinte item nas situações excepcionais, conforme descrito abaixo:

“Candidatos licenciados, excepcionalmente, nas disciplinas da Área de Linguagens e Códigos – Língua Portuguesa, Língua Estrangeira-Inglês, Língua Estrangeira-Espanhol e Educação Física – que comprovem experiência na docência da disciplina de Arte, poderão se inscrever nesta seleção pública”

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – Lei nº 9.394/1996, especialmente em seu art. 62, que dispõe sobre a formação dos profissionais do magistério, e no art. 61, que permite a contratação excepcional de docentes quando houver necessidade comprovada.

Parecer CNE/CP nº 9/2001, que reconhece a interdisciplinaridade na formação docente e possibilita a atuação de profissionais com formação em áreas correlatas, desde que comprovada a experiência e a habilitação complementar.

Resolução CNE/CP nº 2/2019, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada de Professores e prevê flexibilizações nas formações pedagógicas, considerando a realidade educacional e as necessidades locais.

Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que visa garantir a qualidade do ensino e a valorização da carreira docente, permitindo a adoção de medidas estratégicas para suprir demandas emergenciais.

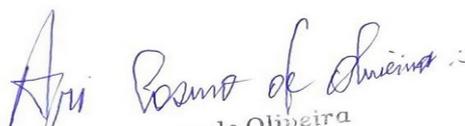
3. JUSTIFICATIVA

A ampliação das habilitações para a disciplina de Arte justifica-se pela necessidade emergencial de garantir o pleno funcionamento das escolas estaduais, assegurando que não haja prejuízo na oferta da disciplina e na aprendizagem dos estudantes. Considerando a interdisciplinaridade da Área de Linguagens e Códigos, bem como a experiência prévia dos candidatos na docência da disciplina de Arte, a presente medida visa garantir a continuidade do ensino e o atendimento à demanda escolar, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e continuidade do serviço público educacional.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais itens do Edital original.

Catarina, CE, 17 de fevereiro de 2025.



Ari Cosmo de Oliveira
Diretor Esc. Est.
CPF: 845.512.753-87
Mat. 30398017
EEMTI PEDRO JORGE MOTA

Ari Cosmo de Oliveira
Diretor da EEMTI Pedro Jorge Mota